



TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5023/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DOS RESIDENCIAIS: ALVORADA I, ALVORADA II, CAMPO BELO I E MORADA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI/TO E A EMPRESA SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, tendo como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária nomeado pelo Decreto Municipal n° 976 de 08/11/2017 a Sra. Cristina Donato Leandro, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF n° 812.227.261-49 e do RG n°635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;

CREDENCIADO(A): SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.777.433/0001-46, com sede a Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34ª, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, Centro, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, neste ato representada por Charles Alberto Elias, brasileiro, divorciado, portador do CPF n° 191.843.791-20 e RG n° 390.206 SSP-GO; telefone 63 3229-5717, 63 98404-9109, e-mail charles@sistemafieto.com.br, residente e domiciliado na Quadra 104 Sul, Rua SE 3, Lote 34ª, Plano Diretor Sul, Edifício Armando Monteiro Neto, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. Dados Bancários: Banco: Brasul, Agência: 1505-9, N° da Conta: 48.829-1, Operação: ---

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5023/2017, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Credenciamento para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao Programa Minha casa minha Vida, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa e profissionais para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional, referentes ao programa Minha Casa Minha Vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos residenciais Alvorada I, Alvorada II, Campo Belo I e Morada Verde, promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Gurupi-TO, no Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que a execução do objeto (execução indireta) deverá ocorrer por parte da Contratada, às suas expensas, nos endereços dos residenciais: Alvorada I, Alvorada II, Campo Belo I e Morada Verde, de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Programado.



Folhas 1408
n.º
P M G

- a) As atividades descritas no Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta) dos empreendimentos Alvorada I e Alvorada II, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi, na Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão, Q. PMG-58 Rua 124 esquina com VP-2, número 58, vias pedestres, Setor Bela Vista. As atividades de execução direta do Campo Belo I e Morada Verde serão realizadas em locais, obrigatoriamente, localizados no próprio empreendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As especificações completas e detalhadas, bem como o repasse financeiro das atividades a serem realizadas em cada um dos eventos estão descritas nas Memórias de Cálculos, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, e Cronograma de Desembolso Reprogramado.

- a) A CREDENCIADA fica responsável pela realização dos cursos referente ao lote contratado, tendo concordado com os valores propostos pelo Município, sendo que tal execução será solicitada mediante a emissão da Solicitação/Ordem de Serviços detalhada expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Lote 01 - Atividades Gerais

1.1. RESIDENCIAL ALVORADA I				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Rua do Lazer	Mínimo 100 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada I	R\$ 3.142,90
Grupo da Melhor Idade	Mínimo 30 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada I	R\$ 2.000,00
Finalização do Projeto	135 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada I	R\$ 4.330,00
1.2. RESIDENCIAL CAMPO BELO I				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Rua do Lazer	Mínimo 100 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Campo Belo I	R\$ 5.520,00
Grupo da Melhor Idade	Mínimo 30 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Campo Belo I	R\$ 2.000,00
Finalização do Projeto	300 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Campo Belo I	R\$ 6.800,00
1.3. RESIDENCIAL ALVORADA II				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Rua do Lazer	Mínimo 200 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada II	R\$ 5.520,00
Grupo da Melhor Idade	Mínimo 30 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada II	R\$ 2.000,00
Finalização do Projeto	228 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada II	R\$ 4.800,00
1.4. RESIDENCIAL MORADA VERDE				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Rua do Lazer	Mínimo 100 pessoas	04 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 5.900,00
Grupo da Melhor Idade	Mínimo 30 pessoas	03 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 3.000,00
Evento Vida Saudável	Máximo 500 pessoas e mínimo 150 pessoas	3 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 8.700,00
Finalização do Projeto	500 pessoas	03 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 8.666,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 62.378,90 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos)				

Lote 05 - Meio Ambiente:

5.1. RESIDENCIAL CAMPO BELO I				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Palestra sobre uso racional da água e Aquecedor Solar	Mínimo 30 pessoas	02 horas	Beneficiários do Empreendimento Campo Belo I	R\$ 2.950,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Folhas 4409
P M G
n.º

Palestra ambiental com mutirão de limpeza, resíduos sólidos, plantio e manutenção de mudas nativas	Mínimo 30 pessoas	03 horas	Beneficiários do Empreendimento Campo Belo I	R\$ 4.477,23
5.2. RESIDENCIAL ALVORADA II				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Palestra sobre uso racional da água	Mínimo 30 pessoas	02 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada II	R\$ 1.900,00
Palestra ambiental com mutirão de limpeza, resíduos, sólidos, plantio e manutenção de mudas nativas	Mínimo 30 pessoas	03 horas	Beneficiários do Empreendimento Alvorada II	R\$ 3.900,00
5.3. RESIDENCIAL MORADA VERDE				
CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Palestra sobre uso racional da água	Mínimo 30 pessoas	02 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 1.900,00
Palestra ambiental com mutirão de limpeza, resíduos, sólidos, plantio e manutenção de mudas nativas	Mínimo 30 pessoas	03 horas	Beneficiários do Empreendimento Morada Verde	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 18.027,23 (dezoito mil e vinte e sete reais e vinte e três centavos)				

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do objeto será conforme o planejamento prévio, de acordo com as especificações descritas no Edital, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

- As atividades descritas no Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta) elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.
- Os eventos e cursos serão organizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Estes terão uma estruturação em horas-aula a serem realizadas de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.
- Os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o Credenciado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário de acordo com o período do Cronograma, para atender as necessidades da execução do objeto.

CLAUSULA SEGUNDA: O Credenciado, além das obrigações contidas neste Termo, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- Ter ciência que serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- Os(as) credenciados(as) deverão possuir conhecimentos específicos dos serviços a serem utilizados durante todo o processo de sua execução;
- Cumprir integralmente com todas as determinações descritas no Edital, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado e Cronograma de Desembolso Reprogramado;
- Nas atividades descritas como de execução indireta a credenciada deve arcar com os Recursos Materiais, Recursos Humanos, descritos na Memória de Cálculo, bem como quaisquer outros gastos que envolvam diretamente ou indiretamente a execução das atividades;
- Realizar as atividades de execução indireta em locais combinados previamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as execuções deverão ocorrer, obrigatoriamente, em endereços localizados nos próprios empreendimentos de acordo com a Memória de Cálculo e demais anexos do Edital;
- Realizar as atividades de execução indireta dentro dos respectivos prazos fixados na Memória de Cálculo e demais anexos do Edital;
- Fornecer ao término de cada atividade o respectivo Certificado de Conclusão com a descrição completa das atividades realizadas bem como a duração em horas;
- Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Credenciamento (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);



- j) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exige e descreve no Edital;
- k) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Credenciado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- l) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- m) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Credenciamento, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar as atividades definidas no Cronograma que estão denominadas como sendo de execução direta;
- b) Arcar com os Recursos Materiais nas atividades de execução direta, descritas de acordo com a Memória de Cálculo;
- c) Arcar com os Recursos Humanos que envolvem equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas atividades de execução direta;
- d) Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- e) Transmitir às pessoas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- f) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Chamamento Público, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às Pessoas Físicas Credenciadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Efetuar, nos prazos previstos neste Termo de Credenciamento, o pagamento devido às pessoas Credenciadas oriundos do serviço prestado;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelas Pessoas Físicas Credenciadas, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- i) Publicar a lista dos credenciados que deverá ocorrer nos murais da Prefeitura Municipal de Gurupi e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLAUSULA QUARTA: Ao Credenciado será pago o valor de R\$ 80.406,13 (oitenta mil quatrocentos e seis reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Credenciante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a credenciada em até 05 (cinco) dias úteis após o Atesto de Recebimento do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.

- a) O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- b) O Credenciado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- c) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Credenciado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Credenciamento, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.



- e) A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, conforme o caso.
- f) A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto Credenciado;
 - Débito da CREDENCIADA, proveniente da execução de contrato(s);
 - Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA: O presente credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

- a) A execução total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Credenciamento. As datas poderão ser escolhidas pela Credenciada, desde que estejam dentro do Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do Chamamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação.

Dotação: 8.24.16.122.1641.2070

Elemento de Despesa: 339039 e 339036

CLÁUSULA SÉTIMA: O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA: Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do Termo de Credenciamento será amigável quando o Credenciado, com antecedência mínima de 15 dias corridos, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que pretende desistir da realização das atividades, antes do início da execução do objeto.

- a) Na situação da não ocorrência da informação da desistência em tempo hábil, o Credenciado deverá executar integralmente os serviços contratados dentro do prazo descrito no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA NONA: Ao Credenciado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 005/2017, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização, e atesto das notas fiscais fica responsável a **Sra. Débora Gonsalves Queiroz**, **Cargo:** Assessora Técnica, **telefone:** (63) 3301-4322, **e-mail:** sehab@gurupi.to.gov.br

- a) Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 1412
n.º
P M G

b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos (as) Credenciados (as), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

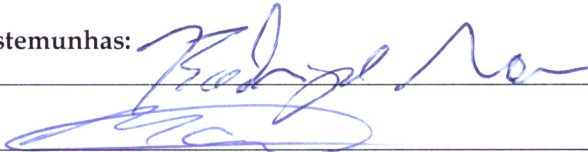
GURUPI- TO, 05 de janeiro de 2018


SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Decreto 976/2017


SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO TO
Charles Alberto Elias
Credenciada

Testemunhas:

1



CPF 006.166.101-57

2



CPF 998.310.401-63

GURUPI**EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017
Processo Administrativo nº 5023/2017**

CREDCIANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas e profissionais para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao programa minha casa minha vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional dos residenciais: Alvorada I, Alvorada II, Campo Belo I e Morada Verde.
Termo de Credenciamento nº 001/2018. Credenciado: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ Nº 03.777.433/0001-46.
Termo de Credenciamento nº 002/2018. Credenciado: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.711.932/0003-00.
Termo de Credenciamento nº 003/2018. Credenciado: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.777.465/0001-41.
Data de assinatura: 05/01/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Presidente da CPL TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO da Planilha Orçamentária e outros documentos técnicos da Concorrência Nº 005/2017. Processo nº 6563/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO. Alterando a data de realização para: 08/02/2018. Edital Retificado disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações junto à CPL ou pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 05/01/2018.

Ynara Dourado Cabral
Presidente CPL

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 057/2017 - SRP**

Processo nº 2501/2017. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS. RETIFICAÇÃO na publicação deste Diário na Edição nº 5.019, pág. 50, dia 27/12/2017, Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 057/2017-SRP-Retificado. ONDE SE LÊ: "Realização: 10/01/2018", LEIA-SE: "Realização: 19/01/2018". Gurupi - TO, 05/01/2018.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

ITAPORÃ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", objetivando a Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Itaporã do Tocantins - TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem da prefeitura municipal e no trecho em obras na zona rural, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2018, com abertura das propostas previstas para o dia: 18/01/2018, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro, em Itaporã do Tocantins - TO. O presente Pregão Presencial será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e as condições deste Edital. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima. Informações também através do fone: (63) 3458-1100 ou E-mail: prefeitura@itapora.to.gov.br.

Itaporã do Tocantins - TO, 03 de Janeiro de 2018.

CELSON MENDES JACINTO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Entidade de Direito Público inscrita no CNPJ. Nº 14.764.030/0001-89 e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", objetivando a Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaporã do Tocantins -TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2018, com abertura das propostas previstas para o dia: 18/01/2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira nº 12/13, Centro, em Itaporã do Tocantins - TO. A presente Tomada de Preços será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido no endereço acima. Informações também através do fone: (63) 3458-1100 ou E-mail: prefeitura@itapora.to.gov.br

Itaporã do Tocantins - TO, 03 de Janeiro de 2018.

CELSON MENDES JACINTO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.739.753/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS pessoa jurídica de direito devidamente escrito no CNPJ nº 11.231.139/0001-62 e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo "menor preço por item", objetivando a Aquisição de combustíveis, para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO, com fornecimento direto na bomba, no pátio da garagem do Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração no período do exercício financeiro de 2018, com abertura das propostas previstas para o dia: 18/01/2018, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Paço Municipal, sita à Rua Domingos Batista de Oliveira, nº 12/13, Centro, em Itaporã do Tocantins - TO. O presente Pregão Presencial será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, as condições deste Edital. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima. Informações também através do fone: (63) 3458-1100 ou E-mail: prefeitura@itapora.to.gov.br.

Itaporã do Tocantins - TO, 03 de Janeiro de 2018.

CELSON MENDES JACINTO
Pregoeiro

LAJEADO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajeado/TO, CNPJ 37.420.650/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de movimentação de solo laterítico com aproveitamento em obras públicas, no imóvel denominado Área Pública de Matrícula nº 1828 destacada do Lote 02, Loteamento Vão do Lajeado, Área de Expansão Urbana, Lajeado/TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

